

## **Banco de Portugal**

**Carta-Circular nº 93/07/DSB, de 31-10-2007**

**ASSUNTO: DÉBITO DE ENCARGOS ADICIONAIS. ENTENDIMENTO RELATIVO AO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI Nº 51/2007, DE 7 DE MARÇO.**

Em 23 de Maio último, através da Carta-Circular nº 41/2007/DSBDR, o Banco de Portugal transmitiu o seu entendimento sobre a aplicação do Artigo 8.º do Decreto-Lei nº 51/2007, de 7 de Março, que tem como epígrafe “Débito de encargos adicionais”. Têm vindo, todavia, a ser colocadas a este Banco novas dúvidas a propósito da aplicação daquele Artigo, pelo que se torna necessário reiterar e complementar o referido entendimento.

Nestas circunstâncias, reitera-se que:

- 1.** As despesas ou comissões cobradas actualmente pelas instituições, para efeitos de reembolso antecipado do crédito à habitação ou da transferência deste para outra instituições, não são permitidas face ao disposto no Artigo 8.º do Decreto-Lei nº 51/2007, esgotando-se, portanto, essas despesas ou comissões no valor da comissão de reembolso antecipado prevista no Artigo 6.º, nº 1, do referido diploma;
- 2.** Daquela proibição está excluída a repercussão pelas instituições de crédito dos custos que sejam por elas suportados perante Conservatórias e Cartórios Notariais ou que tenham natureza fiscal, mediante justificação documental ao cliente.

Esclarece-se, entretanto, que:

- 3.** A proibição de cobrança de quaisquer outras despesas ou comissões, constante do mencionado Artigo 8.º, abrange também as despesas ou encargos adicionais que pudessem ser exigíveis ao mutuário no termo do contrato de crédito por decurso do respectivo prazo contratual;
- 4.** Aquela proibição é igualmente aplicável à exigência de devolução de qualquer quantia que a instituição mutuante tenha entendido suportar por conta do mutuário aquando da celebração do contrato de crédito ou, posteriormente, em resultado de qualquer alteração contratual.

---

**Enviada a:**

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos e Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.